



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RELATÓRIO -DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

Referência: [PROCESSO IPESC Nº 0381/2025](#)

Departamento do RPPS: Diretoria Executiva

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto nº 7715/2024, do Exmo. [Prefeito Municipal de São Jose do Calçado](#)), e nos termos da Lei Municipal nº 1262/2004, observando-se o cargo de DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da [Dispensa](#),

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Diretoria Executiva para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, juntando-se Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de [Dispensa](#) , com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Após, à [\(área responsável pelas publicações\)](#) para inserção no PortaL do RPPS WWW.ipesc.es.gov.br , bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à [\(área responsável pelo envio da\(s\) nota\(s\) de empenho\(s\) e pelo recebimento do objeto\)](#), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

São José do Calçado/ES, 27/08/2025.

Nelma de Souza Silva Couto

Diretora Presidente

Decreto nº 7715/2024

(ordenador de despesa)